LEI Nº 775 DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cooperação Técnica com a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social.

Parágrafo Único - Constitui objeto do presente Contrato de Cooperação Técnica a instalação de uma Unidade do Sistema Nacional de Emprego - SINE/RS, no Município de Barão-RS.

Art. 2º - O Contrato de Cooperação Técnica mencionado no artigo primeiro passa a fazer parte integrante deste Diploma Legal e será pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 14 DE AGOSTO DE 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14/08/2001

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 14/08/2001 a 20/08/2001

Secretaria Municipal da Administração

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal